



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LEI Nº 826, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 740, de 06 de outubro de 2016, que deu denominação ao Prédio da Creche Escola de Aspásia.”

Josué Eduardo de Assunção, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 740, de 06 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Passa a denominar-se **Creche Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental** “Rosângela Aparecida Veiga Gonçalves” o prédio da Creche Escola de Aspásia, situado na Av. São Paulo, nº 722, nesta Cidade de Aspásia.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 25 de abril de 2019.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete